

ARQUIVADO




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 423/70

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de agosto do ano  
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO, autuc a  
presente reclamação apresentada por  
JOÃO ALVES DA SILVA contra  
DARCI VAIAS

  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Salários, aviso prévio, 13º salário.  
Valor: Cr\$ 430,00.



2  
97

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 423170  
Em 24 de SETEMBRO DE 1970

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 24 dias do mês de agosto de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JOÃO ALVES DA SILVA

(Reclamante)

Cortador de Mato,

(Profissão)

Casado

(Estado Civil)

Brasileiro

(Nacionalidade)

Harmonia - neste.

portador da C.P. — N.º

Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

DARCI VAIAS

(Reclamado)

Agrícola

(Atividade)

domiciliado n.º HARMONIA, 3 km além da vila, à direita-faixa-Neste.

(Rua e número)

Que entrou nos serviços do reclamado em 14 de julho p.p. e foi despedido em 24 de agosto, dia de hoje.

Que o salário combinado com o empregador era de Cr\$ 10,00 por dia, pelos serviços do reclamante e de sua esposa.

Reclama; uma vez que até esta data só recebeu Cr\$ 60,00:

SALÁRIOS.....	Cr\$ 300,00
Aviso prévio - 8 dias .....	Cr\$ 80,00
13º salário - 2/12 .....	Cr\$ 50,00

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 2 de setembro/70, às 13,45 hs., podendo na ocasião apresentar documentos e testemunhas, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamação.

JOÃO ALVES DA SILVA  
RECLAMANTE



*Geraldo F. B. Lucena*  
GERALDO F. B. LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida *notificação*  
*ao rollo, através do Sr. U. Justica*  
Dou fé.

Montenegro, 24 de 8 de 19 30-

*Jeraldo Francis Borges Lucena*  
Chefe de Secretaria  
JERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

423/70

**NOTIFICAÇÃO**

**DARCI VAIAS**

SR. ....

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOÃO ALVES DA SILVA**

**Harmonia - neste**

Reclamado **DARCI VAIAS**

**HARMONIA, 3 km alem da vila, à direita da faixa-neste.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... na rua

**Dr. Flôres, esquina F. Ferrari**, n.º ....., no dia **dois**

( **2** ) do mês de **setembro**, às **13,45** ( **13,45** ), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

**Anexo cópia da inicial.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicadã a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Montenegro**, 24 de **agosto** de 19**70**

*Geraldo F. B. Lucena*  
**GERALDO F. B. LUCENA**  
Chefe da Secretaria

*28-8-70, às 10:00h.*  
**X Oscar Valter Calsing**

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 10,00 horas, no distrito de Harmonia, neste Município, sendo aí, notifiquei o Sr. Darci Vaias, na pessoa do Sr. Oscar Valter Calsing, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 28 de agosto de 1.970.

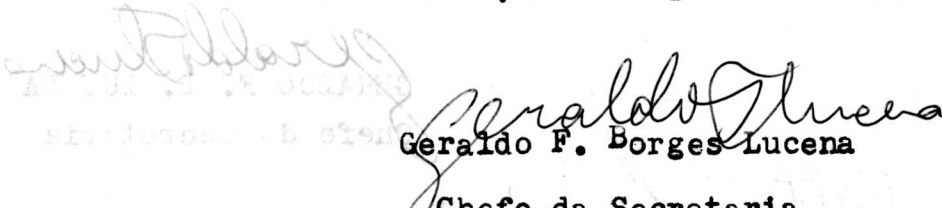
  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 28 de agosto de 1.970.

  
Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4  
9007

PROCESSO Nº 423/70

Aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JOÃO ALVES DA SILVA, reclamante, e DARCI VAIAS, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: SALÁRIOS, AVISO-PRÉVIO, 13º SALÁRIO. Presentes as partes, o reclamado dizendo chamar-se Darci Weyh. Respondeu ao pregão também o sr. Lauro Teixeira de Melo, que se diz o verdadeiro empregador do reclamado. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: o reclamado paga ao reclamante, neste ato, a importância de R\$ 70,00, dando êsse ao primeiro plena e geral quitação sôbre tudo o que pleiteia na inicial. O reclamado se obriga ainda a transportar a mudança do reclamante no dia de amanhã até a localidade sita à margem da estrada Mauricio / Cardoso, parada 85; o reclamante recebeu a importância e deu quitação. Custas, de R\$ 7,00, pelo reclamante, dispensadas. A Junta homologou. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

*André Luiz Mottin*  
André Luiz Mottin  
Vogal dos Empregadores

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

Reclamante

*Darci Weyh*  
Reclamado

Reclamado

*Lauro Teixeira*

*Geraldo Francisco Borges Lucena*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

*de Melo*

ARQUIVADO

Em 2/9/70.

*Geraldo Luena*

GERALDO FRANCISCO BORGES LUENA  
CHEFE DA SECRETARIA